

AFR/RC51/R4 PROMOÇÃO DA SAÚDE: ESTRATÉGIA PARA A REGIÃO AFRICANA

Considerando que os factores físicos, económicos, sociais e culturais, conhecidos como os principais determinantes da saúde, estão na origem do duplo fardo das doenças transmissíveis e não-transmissíveis e são responsáveis pelas condições da saúde em geral na Região;

Convencido da necessidade de pôr em prática, de forma integrada, várias abordagens e técnicas de promoção da saúde que condicionem os referidos factores e reduzam o seu impacto sobre a saúde;

Tendo conhecimento das Resoluções WHA27.27, WHA31.42, WHA42.44, WHA51.12, AFR/RC47/R2 e da decisão EB101/SR/12 do Conselho Executivo, que propõem o desenvolvimento e a implementação das abordagens de promoção da saúde, bem como da recomendação dos Estados-Membros aprovada na 50ª sessão do Comité Regional e do relatório do Secretariado da OMS sobre promoção da saúde, apresentado na 54ª Assembleia Mundial da Saúde (A54/A/SR/7);

Apreciando os esforços até agora empreendidos pelos Estados-Membros e pelos seus parceiros para desenvolver e implementar as várias abordagens que constituem a promoção da saúde;

Reconhecendo a necessidade de integrar e consolidar as abordagens existentes e de desenvolver um quadro global para reforçar a aplicação da promoção da saúde nos países da Região Africana;

Tendo examinado cuidadosamente o relatório do Director Regional, contido no documento AFR/RC51/12, que destaca a estratégia regional para a promoção da saúde;

O Comité Regional,

1. APROVA a estratégia proposta para apoiar os Estados-Membros na organização de acções que visem o bem-estar físico, social e emocional da população africana e contribuir para a prevenção das principais causas das doenças, incapacidades e óbitos.
2. EXORTA os Estados-Membros a:
 - a) advogar um maior conhecimento e um maior apoio para o uso da promoção da saúde no seio do sector da saúde e dos sectores afins;
 - b) desenvolver estratégias nacionais que integrem políticas, quadros e planos de acção para o reforço da capacidade institucional no domínio da promoção da saúde, e prestar apoio a vários níveis, conforme necessário;
 - c) reforçar a componente da promoção da saúde dos programas de desenvolvimento da saúde e programas com ela relacionados, através do uso das orientações disponíveis, tais como as que existem para a iniciativa

Sem Tabaco, a iniciativa Escolas Promotoras de Saúde e para as Intervenções de Base Comunitária para Controlo do Paludismo;

- d) planificar, implementar e avaliar acções específicas de promoção da saúde, de natureza global, com incidência em todos ou alguns dos seguintes níveis de intervenção:
 - i) melhoria dos conhecimentos e das competências individuais;
 - ii) reforço da acção comunitária;
 - iii) criação de ambientes favoráveis à saúde;
 - iv) elaboração, implementação e influência nas políticas relacionadas com a saúde;
 - v) reorientação dos serviços de saúde.
- e) mobilizar novos recursos e intervenientes para a acção sanitária junto dos sectores público e privado, das organizações não-governamentais, das comunidades e dos organismos internacionais e bilaterais.

3. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) elabore um quadro de referência genérico para a implementação da estratégia regional e forneça aos Estados-Membros a liderança técnica que lhes permita desenvolver e aplicar a promoção da saúde, incluindo o reforço da capacidade técnica dos pontos focais nacionais;
- b) facilite a investigação operacional sobre promoção da saúde e a divulgação dos resultados das boas práticas junto dos Estados-Membros, através de consultas, redes e seminários;
- c) mobilize recursos adicionais e incentive as parcerias entre os principais intervenientes em apoio à implementação da iniciativa Escolas Promotoras da Saúde e às intervenções regionais com ela relacionadas;
- d) elabore planos operacionais para o período de 2002-2012;
- e) apresente à 54ª sessão do Comité Regional do ano 2004 um relatório sobre os progressos realizados na implementação da estratégia regional, e em seguida de dois em dois anos.

gosto de 2001, 51, 10-12